ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019

DECRETA QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE DE FUNCIONAMENTO NA CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE XANGRI-LÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 41, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,

– Considerando as festividades de fim de ano;

– Considerando que não haverá prejuízo no funcionamento desta Casa.;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, 16 de Dezembro de 2019.

SÉRGIO TADEU DOS SANTOS
Presidente

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
1º Secretário

Registre-se e Publique-se.